



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Administração

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

PROCESSO Nº 25001.005564/2017-14 e 25057.005925/2019-31

PROCESSO DE REACTUAÇÃO Nº 25057.017249/2021-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 46/2017

CONTRATO Nº 032/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 04, Bloco A nº 30, sala 738 – Edifício Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília – DF – CEP 70.070-938, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524528402, expedida pelo DETRAN-DF e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo Nº 25057.005925/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 46/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REACTUAÇÃO dos preços contratados, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, aplicando a variação percentual estimada de **0,25490%** sobre o valor mensal atual, que passará de R\$ 1.975.343,59 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) para **R\$ 1.980.378,71 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

2.1 O novo valor mensal reactuado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho totalizou R\$ 1.980.653,01 e terá sua incidência iniciada à partir da data da ocorrência do fato gerador para os salários e demais benefícios de 01/03/2021 à 11/11/2021. Considerando-se a redução percentual de 0,01385% sobre os custos não renováveis, por ocasião da prorrogação contratual, **o novo valor mensal passa a ser**

de R\$ 1.980.378,71 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) e terá sua incidência iniciada à partir de 12/11/2021.

2.2 Eventuais ajustes financeiros ou contábeis, retroativos, referentes às repactuações já formalizadas, serão calculados e pagos em procedimento de diferença de repactuação, respeitados os fatos geradores de cada convenção coletiva de trabalho incidentes sobre cada repactuação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

3.1 Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor a majoração salarial da categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO Nº 032/2018**, com fundamento no dissídio coletivo concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de **2021/2022**, ou seja, a partir da emissão da nota de empenho dia **08/12/2021**.

4- CLÁUSULA QUARTA – DIFERENÇA DE VALOR

4.1 O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este **TERMO ADITIVO** e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2021NE001669**, a saber, **01/03/2021 a 07/12/2021**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da **CONTRATADA**, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

5- CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Parecer Referencial nº00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Convenção Coletiva do ano de 2021/2022 do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro-SIEMACO, SIND TRAB EMP TEL TRAN DAD CORR ELETR TELEF M CEL SER TRONC COMUN RADCHA TELMA PROJ CONST INS OP EQUI MEI FIS TRAN SIN SIM OP MES TEL ES RJ - SINTELL e Sindicato dos Cabineiros de Elevadores do Município do Rio de Janeiro - SCABEL/RJ; Planilhas de Custos e formação de preços apresentadas pela Contratada, manifestação da Área de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS (SEI Ns: 0023653989, 0023654068, 0023932353 e 0024054897) que aprovou a repactuação, bem como o Despacho da Ordenadora de Despesas Substituta (SEI Ns: 0023714024, 0023736899) que autorizou a repactuação ora formalizada.

6- CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2021.

JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS
Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.
D.O.U. 26/03/2021

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

VISTO POR AGEC - CMARZO



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 28/12/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024571982** e o código CRC **DE8B6F89**.

Referência: Processo nº 25057.017249/2021-62

SEI nº 0024571982

Divisão de Administração - DIAD/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - 9º andar - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br